

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Emitida para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril)

A Comissão Executiva da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A., com sede na Avenida José Malhoa, n.º 13, 7.º, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 503411515, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob esse mesmo número, e com o capital social de 7.500.000,00 EUR, (a “Fidelidade Assistência” ou “Sociedade”),

Considerando:

1. A revisão, por deliberação de 8 de dezembro de 2022, da Comissão de Remunerações da Sociedade, da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, revisão esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de órgãos sociais, na Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril, (a “Norma Regulamentar”);
2. A aprovação, por deliberação de 20 de dezembro de 2022, da Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, aprovação esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de colaboradores, na Norma Regulamentar;
3. O Relatório de Avaliação Interna emitido, em 30 de janeiro de 2023, pela Comissão de Remunerações da Sociedade, em cumprimento do artigo 90.º, n.º 1, da Norma Regulamentar, bem como o seu Parecer, de 13 de fevereiro de 2023, emitido em cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo 89º da Norma Regulamentar, e submetido à Assembleia Geral da Sociedade de 31 de março de 2023;
4. O Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade, e sua conclusão, emitido, em 10 de abril de 2023, pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º da Norma Regulamentar,

emite, para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar, a presente declaração no sentido de que a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, a que se reporta o considerando 1 supra, e a Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, a que se reporta o considerando 2 supra, em vigor no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estão conformes, nos aspetos materialmente relevantes, com o disposto no artigo 275º do Regulamento Delegado n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e bem assim com o disposto no Capítulo IX da Norma Regulamentar.

Lisboa, 18 de abril de 2023.

